

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210113

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado(a) pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador(a) do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.701.315/0001-50, estabelecida à TRAVESSA 13 DE MAIO, S/N, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-635, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA CELIA GOMES DE AGUIAR PRADO, residente na TRAV TREZE DE MAIO, 1451 FUNDOS, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-635, portador(a) do CPF 512.287.182-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de construção, hidráulicos e diversos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA, no decorrer de 12 meses., conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA contemplada na licitação, concomitantemente com o Termo de Referência do Edital e descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011116	ARAME RECOZIDO - Marca.: MULTILIT	QUILO	300,00	18,100	5.430,00
012477	ARAME RECOZIDO	QUILO	300,00	13,970	4.191,00
012510	PREGO 17X27 - Marca.: BELGO	QUILO	300,00	13,970	4.191,00
012510	PREGO 17X27 COM QUILO	QUILO	300,00	13,970	4.191,00
012510	CAPOTE CERAMICO - Marca.: TERRAMAZON	UNIDADE	4.100,00	5,980	24.518,00
012535	CAPOTE CERAMICO	UNIDADE	4.100,00	5,980	24.518,00
012535	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 32mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	500,00	3,200	1.600,00
012540	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 32mm	UNIDADE	500,00	3,200	1.600,00
012540	ABRÇAÇADEIRA REGULAVEL DE 19A32mm - Marca.: RAYCO	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
012540	ABRÇAÇADEIRA REGULAVEL COM ROSCA SEM FIM, PARA MANGUEIRA DE 19A 32mm	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
012541	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	350,00	1,480	518,00
012541	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 PARA CAIXA TOP.	UNIDADE	350,00	1,480	518,00
012547	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 32mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	350,00	11,000	3.850,00
012551	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 32mm	UNIDADE	350,00	11,000	3.850,00
012551	Assento com tampa para vaso sanitário - Marca.: ASTR	UNIDADE	1.350,00	17,000	22.950,00
012551	Assento com tampa para vaso sanitário cor:branca	UNIDADE	1.350,00	17,000	22.950,00
012552	Vaso sanitário - Marca.: MARI	UNIDADE	230,00	115,000	26.450,00
012552	Vaso sanitário com 46 cm de profundidade, 38 cm de altura e de largura, pesando 14 kg.	UNIDADE	230,00	115,000	26.450,00
012554	Barra condulete 6" com 3 metros - Marca.: QUALITY	UNIDADE	300,00	16,000	4.800,00
012554	Barra condulete 3/4 com 3 metros	UNIDADE	300,00	16,000	4.800,00
012555	Barra de rosca zincada. 1 metro x 1/2" UNC - Marca.: QUALITY	UNIDADE	250,00	10,000	2.500,00
012555	Barra de rosca zincada. 1 metro x 1/2" UNC	UNIDADE	250,00	10,000	2.500,00
012565	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 25mm x 20 mm. - Marca.: KRONA	UNIDADE	350,00	0,480	168,00
012565	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 25mm x 20 mm.	UNIDADE	350,00	0,480	168,00
012597	Cimento cola saco de 10kg. - Marca.: ELIANE	SACO	500,00	15,000	7.500,00
012597	Cimento cola saco de 10kg.	SACO	500,00	15,000	7.500,00
012629	Fechadura externa completa p/ porta de madeira - Marca.: STAM	UNIDADE	500,00	43,000	21.500,00
012629	Fechadura externa completa p/ porta de madeira; 122mm x 61mm x 14mm, eixo 53mm.	UNIDADE	500,00	43,000	21.500,00
012659	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	370,00	4,350	1.609,50
012659	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm, para esgoto.	UNIDADE	370,00	4,350	1.609,50
012662	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 20 mm x " - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	0,450	90,00
012662	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 20 mm x 1/2.	UNIDADE	200,00	0,450	90,00
012665	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 20 mm. - Marca.: KRONA	UNIDADE	170,00	0,300	51,00
012665	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 20 mm.	UNIDADE	170,00	0,300	51,00
012688	Luva hidráulica de correr em PVC 20 mm. - Marca.: KR	UNIDADE	350,00	3,100	1.085,00
012688	Luva hidráulica de correr em PVC 20 mm.	UNIDADE	350,00	3,100	1.085,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012689	Luva hidráulica de correr em PVC 20 mm.					
	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm. - Marca.: KR	UNIDADE	350,00	6,000		2.100,00
012690	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm.					
	Luva hidráulica de correr em PVC 32 mm. - Marca.: KR	UNIDADE	350,00	8,000		2.800,00
	Luva hidráulica de correr em PVC 32 mm.					
012694	Luva hidráulica soldável em PVC 20 mm. - Marca.: KRO	UNIDADE	350,00	0,300		105,00
	Luva hidráulica soldável em PVC 20 mm.					
012756	Pino monofásico "T", 2 P + T. - Marca.: DANEVA	UNIDADE	50,00	4,990		249,50
	Pino monofásico "T", 2 P + T.					
012759	Pino para telefone c/ adaptador. - Marca.: DANEVA	UNIDADE	100,00	7,000		700,00
	Pino para telefone c/ adaptador.					
012784	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de «	UNIDADE	300,00	9,500		2.850,00
	". - Marca.: TIGRE					
	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 1/2					
012785	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 6	UNIDADE	300,00	14,000		4.200,00
	". - Marca.: TIGRE					
	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 3/4					
012808	Adaptador para sifão 1.1/4"x40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	330,00	1,200		396,00
	Adaptador para sifão 1.1/4"x40					
012809	Adaptador para sifão metálico junta elástica 1.1/2"x	UNIDADE	180,00	7,500		1.350,00
	40 - Marca.: ASTRA					
	Adaptador para sifão metálico junta elástica					
	1.1/2"x40					
014719	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: PULVIT	UNIDADE	450,00	5,000		2.250,00
	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO					
028247	Assento com tampa para vaso sanitário Infantil - Mar	UNIDADE	200,00	42,000		8.400,00
	ca.: ASTRA					
	Assento com tampa para vaso sanitário Infantil					
028324	Compensado 12 mm 1,60x220 - Marca.: MADEIRANIT	FOLHA	100,00	98,000		9.800,00
	Compensado 12 mm 1,60x220					
028326	Compensado 4 mm 1,60x220 - Marca.: MADEIRANIT	FOLHA	200,00	49,000		9.800,00
	Compensado 5 mm 1,60x220					
028327	Compensado 18 mm 1,60x220 - Marca.: MADEIRANIT	FOLHA	150,00	130,990		19.648,50
	Compensado 18 mm 1,60x220					
028334	Disco de corte 10 x 3/4 - Marca.: STARRET	UNIDADE	150,00	12,500		1.875,00
	Disco de corte 10 x 3/4					
028388	MDF BP preto tx pr 15 mm 2,75 mx 1,85 - Marca.: EUC	UNIDADE	200,00	194,000		38.800,00
	ATEX					
	MDF BP preto tx pr 15 mm 2,75 mx 1,85					
028410	Piso cerâmico 45cm x 45cm, PI-4 - Marca.: CEDASA	METRO QUADRADO	5.700,00	17,960		102.372,00
	Piso cerâmico 45cm x 45cm, PI-4. Cor a ser definida					
	pela instituição					
028431	Rebitador manual - Marca.: KAEP	UNIDADE	80,00	24,990		1.999,20
	Rebitador manual. Rebitador Da mão Manual de peso-Leve					
	Kit de Arma de Rebite Cego Rebite Mão Ferramenta					
	Sarjeta Sarjeta Reparação Ferramenta Pesados.					
028445	Roldana 2 « pol. com suporte aberto e rolam. - Marca	UNIDADE	380,00	25,000		9.500,00
	: FOXLUX					
	Roldana 2 « pol. com suporte aberto e rolam.					
028452	Tanque sint duplo 1,40 x 60 - Marca.: MARMOTEC	UNIDADE	100,00	148,000		14.800,00
	Tanque sint duplo 1,40 x 60					
028497	Treliça de ferro para construção civil . Treliça tb	UNIDADE	800,00	105,000		84.000,00
	81 - 80 mm - 12 m - Marca.: SINOBRAS					
	Treliça de ferro para construção civil . tb 81 - 80 mm					
	- 12 m - peça 8,82kg nervuradas utilizam aço					
	arcelormittal 60 nervurado (ca 60) em todos os fios que					
	as compõem.					
028500	Tubo prolongador flexível Prolongador para Caixa Oct	UNIDADE	300,00	2,480		744,00
	ogonal 4x4 - Marca.: TIGRE					
	Tubo prolongador flexível Prolongador para Caixa					
	Octogonal 4x4 Flexível Fundo Móvel					
028657	Fechadura externa completa p/ porta de ferro - Marca	UNIDADE	500,00	43,000		21.500,00
	: STAM					
	Fechadura externa completa p/ porta de ferro; 130mm x					
	40mm x 13mm, distância de broca 21mm, de médio tráfego,					
	acabamento cromo/inox. Norma NBR 14913					
041875	Escada Alumínio Dobrável 9 Degraus - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	10,00	210,000		2.100,00
	Escada Alumínio Dobrável 9 Degraus desenvolvida em					
	material alumínio com nove degraus certificação do					
	INMETRO 001009/2016 Dimensões do produto Largura0,57cm					
	Altura2,63cm Profundidade 0,1cm					
041883	Bóia 1/2" para caixa d'água - Marca.: KRONA	UNIDADE	45,00	6,000		270,00
	Bóia 1/2" para caixa d'água, c/ porca de fixação, haste					
	de alumínio em torno de 200 mm e balão plástico chato.					
041901	Bucha 6mm Pacote com 1000 unidades - Marca.: CONFOUR	PACOTE	100,00	23,000		2.300,00
	Bucha 6mm Pacote com 1000 unidades Material:					
	Poliétileno Diâmetro do furo: 6 mm Comprimento da					
	Bucha: 30mmProfundidade mínima do furo: 40mm					
	Diâmetro					
	do parafuso: de 3,5 a 4,8 mm					
041903	Bucha 10mm para fixação,pacote com 500 unidades. -	PACOTE	100,00	27,000		2.700,00
	Marca.: CONFOUR					
	Bucha número 10 para fixação, pacote com 500 unidades.					
	Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) -					
	plástico. Indicada para fixação em concreto e					
	alvenaria. Diâmetro: 10 mm. Comprimento 48 mm.					
041904	Bucha 8mm para fixação,pacote com 1000 unidades. -	PACOTE	100,00	47,000		4.700,00
	Marca.: CONFOUR					
	Bucha número 8 para fixação, pacote com 1000 unidades.					
	Material: Polietileno de alta					
	densidade (PEAD) -					
	plástico. Indicada para fixação em concreto e					
	alvenaria. Diâmetro: 8 mm. Comprimento 40 mm.					
041907	Bucha 12mm pacote com 500 unidades - Marca.: CONFOUR	PACOTE	80,00	49,900		3.992,00
	Bucha plástica 12mm pacote com 500 unidades sem aba					
	permite que ela seja instalada na profundidade					
	necessária. Produzido polietileno de alta					
	densidade.Utilizado com parafuso de rosca madeira ou					

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



041924	auto-atarrachante. Diâmetro do furo: 12mm Comprimento da bucha: 60mm Profundidade mínima do furo: 60mm Caixa d'água com capacidade para 2.000 litros - Marc a.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	990,000	29.700,00
041962	Caixa d'água com capacidade para 2.000 litros, redonda, com tampa de encaixe, impossibilitada a infiltrações de raios "UV", material em polietileno.	UNIDADE	350,00	8,500	2.975,00
041974	Disco diamantado para cerâmica 110mm 4.3/8 - Marca.: DIAMANTE AZUL	PACOTE	450,00	55,000	24.750,00
041975	Espude interno para vaso sanitário embalagem com 20 unidades - Marca.: ASTRA	PACOTE	300,00	10,200	3.060,00
041976	Estopa 1Kg - Marca.: VONDER	UNIDADE	150,00	65,000	9.750,00
042000	Filtro para bebedouro 230x119x119mm - Marca.: IGATU	PEÇA	800,00	42,000	33.600,00
042001	Filtro para bebedouro 230x119x119mm	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
042006	Lona plástica em polietileno- azul 4X4 - Marca.: RAY	UNIDADE	350,00	1,200	420,00
042009	Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 4X4	METRO	500,00	4,000	2.000,00
042020	Luva em borracha natural (látex) - Marca.: MEMPHIS	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
042053	Luva Confeccionada em borracha natural (látex); Interior de algodão flocado com palma e dedos antiderrapante em alto relevo; Cor: Amarela; Comprimento de 31 cm e espessura de 0,60 mm com flocos; Acabamento no punho com borda (virola);Aprovada pela norma MT11:1977.	UNIDADE	350,00	9,500	3.325,00
042063	Registro de pressão em PVC 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	300,00	19,000	5.700,00
042073	Registro de pressão em PVC 20mm	UNIDADE	20,00	2.145,000	42.900,00
042085	Sifão sanfonado triplo - Marca.: ASTRA	UNIDADE	320,00	11,390	3.644,80
042087	Sifão sanfonado triplo	UNIDADE	400,00	1,200	480,00
042088	Telha em Cerâmica Portuguesa 40,2x24,3cm - Marca.: TERRAMAZON	UNIDADE	800,00	65,000	52.000,00
042101	Telha em Cerâmica Portuguesa 40,2x24,3cm	UNIDADE	30,00	420,000	12.600,00
064469	Válvula De Escoamento Para 3.1/2.- pia de cozinha in ox - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	450,00	41,000	18.450,00
064480	Válvula De Escoamento Para 3.1/2. válvula da pia de cozinha inox	UNIDADE	40,00	18,800	752,00
064485	VEDA ROSCA 10m - Marca.: KRONA	UNIDADE	800,00	65,000	52.000,00
064492	VEDA ROSCA 10m	UNIDADE	200,00	62,000	12.400,00
064493	Vergalhão Liso 3/8 -12 m - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	200,00	31,000	6.200,00
064608	Vergalhão Liso 3/8 (9,52mm) C/99cm com 12 metros	UNIDADE	150,00	359,000	53.850,00
	Serra circular Serra Circular GKS150 1500w - Marca.: CORTAG	UNIDADE			
	Serra circular Serra Circular GKS150 1500w	UNIDADE			
	CANO PVC ESGOTO 100mm,BARRA C/ 6 METROS - Marca.: LU PERPLAS	UNIDADE			
	CANO PVC ESGOTO 100mm,BARRA C/ 6 METROS	UNIDADE			
	ARCO REGULÁVEL DE 12,CABO DE PLÁSTICO ABERTO - Marca : RAYCO	UNIDADE			
	ARCO REGULÁVEL DE 12,CABO DE PLÁSTICO ABERTO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL	UNIDADE			
	ESPUDE EXTERNO PARA VASO SANITÁRIO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - Marca.: CORTAG	PACOTE			
	ESPUDE EXTERNO PARA VASO SANITÁRIO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PACOTE			
	CANO PVC HIDRÁULICO 50MM, BARRA C/ 6 METROS - Marca.: KRONA	UNIDADE			
	CANO PVC HIDRÁULICO 50MM, BARRA C/ 6 METROS	UNIDADE			
	CANO PVC HIDRÁULICO 32MM, BARRA C/ 6 METROS - Marca.: KRONA	UNIDADE			
	CANO PVC HIDRÁULICO 32MM, BARRA C/ 6 METROS	UNIDADE			
	Janela de correr de aço 4 folhas 1.40x1.20. - Marca : CLM	UNIDADE			
	Janela de correr de aço 4 folhas 1.40x1.20	UNIDADE			
				VALOR GLOBAL R\$	824.434,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Maio de 2021 extinguindo-se em 13 de Maio de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 824.434,50 (oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercício de 2021, conforme: Exercício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0818, Conta Corrente 25874-0, Banco SICREDI.



6. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pe lo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao



Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de Agosto, Centro, Itaituba - PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedido pelo(a) CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

2.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o(a) CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3. Substituições e trocas de marcas do produto/materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

5. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

6. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7. Entregar o objeto deste Contrato acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o



transporte.

8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais objeto deste contrato, que momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste Contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

10. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor municipal designado pelo(a) CONTRATANTE conforme cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como neste Instrumento Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer o objeto deste Contrato com especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pelo(a) CONTRATANTE;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pelo(a) CONTRATANTE, poderá ser substituída a marca cotada do objeto deste Contrato por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;



1.8. substituir os materiais objeto deste Contrato que não atenderem as especificações contidas no Termo de Referência, proposta adjudicada e homologada, bem como nos termos deste Instrumento Contratual;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - PE e seus anexos;

1.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 023/2021-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber o objeto entregue pela CONTRATADA e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a proposta de preços adjudicada e homologada eos termos deste Contrato, notificando imediatamente, por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.2. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do(a) CONTRATANTE para a entrega dos materiais de construção, hidráulicos e diversos;

1.3. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.5. devolver os materiais objeto deste Contrato de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;

1.6. solicitar a troca dos materiais entregues em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.7. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.8. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;



1.9. fiscalizar o bom andamento das entregas dos materiais objeto deste Contrato pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.10. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (além daquelas previstas no Edital do referido Pregão):

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;



- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.3. indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 13 de Maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
CNPJ 26.701.315/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG _____
2. _____ CPF/RG _____